



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 247/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de junho do ano
de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro , autuo a
presente reclamação apresentada por
HUMMES & CIA. - Requerente contra
MARIA ENEDINA DA SILVA - Requerida

Chefe da Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação transação tempo de serviço anterior à opção.

21/6/68

Exmo Sr.Dr.Juiz do Trabalho
Junta de Conciliação e Juízamento
Montenegro

I.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 24716P

m 17 06 168

10/6/68

Hummes & Cia.- infra-assinado, estabelecido com
café, bar e restaurante a rua Ramiro Barcelos, 1546, nesta cidade, vem per
la presente solicitar a V.Excia. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA, digo, HOMOLOGA
ÇÃO por acôrdo e transação do tempo de serviço, anterior a opção pelo re
gulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a empregada MARIA
ENEDINA DA SILVA, admitida em 01 de agosto de 1964, pela importância de -
.....,

N.Termos

P.Deferimento

Montenegro, 17 de junho de 1968

Cassillo Hummes

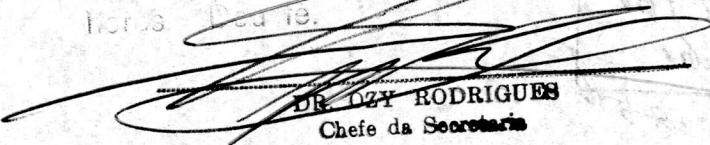
De acôrdo:

Maria Enedina da Silva

Maria Enedina da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada para
o dia 17/06/60, às 13,00
Horas. Local:


DR. LAZARO RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Lázaro Rodrigues

8391 se orig. 5 ab. 5. orgenotab.

Características
1176
3521



3
Scd

PROCESSO N.º 247/68

Aos **dezessete** dias do mês de **junho** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:55** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~as~~ partes: **HUNMES & CIA.LTDA.**, requerente, e **MARIA ELEDINA DA SILVA**, requerida, para homologação de transação de tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio sr. Cacildo Hunmes. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que, por provocação da requerida, as partes transacionaram sobre o tempo de serviço anterior a opção formulada pâla segunda em 2 de janeiro de 1967, pelo que vinha pagar-lhe a importância decorrente do acôrdo e referente ao tempo de serviço da mesma de 1964 até a referida data de opção. Disse ainda que a transação foi feita na base de 70% mais ou menos e num valor de R\$250,00. A requerida disse serem verdadeiras as declarações da requerente e que pelo recebimento da referida importância dava à ela plena e geral quitação sobre o seu tempo de serviço até 2.1.67. Face à manifestação das partes e ao recebimento, a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA

VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. CEZAR RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Cassiano Hunmes

Maria Eledina da Silva



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J.J. S. da C.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito , nesta cidade de Montenegro , às 13:55 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante (Reqda.) MARIA ELEDINA DA SILVA
(Representação quando houver)

e o Reclamado (Repte.) HUMMES & CIA.
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado ~~xxxxxxxxxx~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 Duzentos e cinquenta cruzeiros novos.....) relativa a o processo nº 247/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J.J. S. da C.
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

J.J. S. da C.
Reclamante



Basilio Hummes
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

16/6/68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

15/6/68
Scalori

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria